

**EDITAL Nº 06/2025 – ESPP-CFRH**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE TUTORES DO CURSO DE**  
**APERFEIÇOAMENTO EM AVALIAÇÃO E ATENDIMENTO DA PESSOA COM**  
**TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO (TEA)**

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ – SESA, CNPJ: 76416.8660001-40, com sede na Rua Piquiri, nº 170 – CEP: 80.230-140 – Bairro Rebouças – Curitiba/PR, por meio da **ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA E CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS CAETANO MUNHOZ DA ROCHA (ESPP-CFRH)**, com sede na Rua Dr. Dante Romanó, nº 120 – Bairro Tarumã – CEP 82.821-016 – Curitiba/PR torna público o Edital de Credenciamento de Tutores para o curso de **Aperfeiçoamento em Avaliação e Atendimento à Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA)**.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** O Credenciamento de tutores para desenvolvimento de atividades de ensino-aprendizagem dos conteúdos do **Curso de Aperfeiçoamento em Avaliação e Atendimento da Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA)**, promovido pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA) por meio da Divisão de Saúde da Pessoa com Deficiência (DVPcD) sob Coordenadoria de Atenção à Saúde (COAS) da Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde (DAV), em parceria com a da Escola de Saúde Pública (ESPP) e Centro Formador de Recursos Humanos Caetano Munhoz da Rocha (CFRH) será regido por este Edital, cuja publicidade se dará no endereço eletrônico da ESPP/CFRH ([www.escoladesaude.pr.gov.br](http://www.escoladesaude.pr.gov.br)).

**Parágrafo único.** Tal credenciamento terá validade de dois anos, podendo ser prorrogável uma vez, por igual período.

**Art. 2º.** O **Curso de Aperfeiçoamento em Avaliação e Atendimento da Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA)** tem carga horária total de 195 horas, e será ofertado na modalidade híbrida (Presencial e de Ensino a Distância – EAD), com módulos contendo aulas assíncronas e síncronas, com previsão de 300 alunos(as) e duração de 05 (cinco) meses de duração.

**Art. 3º.** O presente edital tem por objetivo selecionar 05 (cinco) tutores(as) e formar cadastro de reserva para o *acompanhamento de atividades de ensino-aprendizagem das Unidades de Aprendizagem (UA) 00, 01 e 02 e encontros remotos* do **Curso de Aperfeiçoamento em Avaliação e Atendimento da Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA)**, conforme descrito a seguir:

Unidade de Aprendizagem (UA)	HT* por Conteúdo	Datas	Número de Vagas por Turma + CR**	Nº de Turmas previstas	Número de Vagas + CR**
<b>UA 0 – Módulo Introdutório - EAD</b> <i>Aula Inaugural – 1º Encontro Síncrono - 3h</i>	8 horas	05 a 08/06/25	01 vaga por turma*** + CR	05 Turmas	05 vagas*** + CR
<b>UA 1 – Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) - EAD</b> <i>Módulo 1.1 - Aspectos históricos e políticos do Transtorno do Espectro do Autismo (TEA)</i>	32h				

<p>Módulo 1.2 - O desenvolvimento infantil e os Transtornos do Neurodesenvolvimento</p> <p><b>UA 2 - Avaliação e Tratamento à Pessoas com TEA - EAD</b></p> <p>Módulo 2.1 - Avaliação Diagnóstica do Transtorno do Espectro do Autismo (TEA)</p> <p>Módulo 2.2 - Tratamento Multiprofissional da pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA)</p> <p>Módulo 2.3 - Abordagens para tratamento das pessoas com suspeita ou diagnóstico de Transtorno do Espectro do Autismo (TEA)</p> <p>Módulo 2.4 - Tratamento medicamentoso das pessoas com suspeita ou diagnóstico de Transtorno do Espectro do Autismo (TEA)</p> <p>Módulo 2.5 - Análise do Comportamento Aplicada voltada ao Transtorno do Espectro do Autismo (TEA)</p> <p><b>UA 3 – Análise do Comportamento Aplicada ao Transtorno do Espectro Autista (TEA) - Presencial</b></p> <p>2º Encontro Remoto - Orientações à UA 3</p> <p>Módulo 3.1 – Avaliação e Medida na Análise do Comportamento Aplicada voltada ao Transtorno do Espectro do Autismo (TEA)</p> <p>Módulo 3.2 – Intervenção na Análise do Comportamento Aplicada voltada ao Transtorno do Espectro Autista (TEA)</p>	112 h	Mód. 1.1 – 09 a 18/06/25 Mód.1.2 – 19/06 a 06/07/25			
	43 h	Encontro Remoto – 02/10/25 Mód. 3.1 – 06/10 a 07/11/25 Mód. 3.2 - 06/10 a 07/11/25		(sendo 2 da Macro Leste, 1 da Macro Norte, 1 da Macro Oeste e 1 da Macro Noroeste)	

Legenda: \*HT – Hora Trabalhada, \*\*CR – Cadastro de Reserva.  
\*\*\*Previsão de vagas com base no número de vagas ofertadas para o curso.

**Parágrafo único.** No processo de seleção de alunos(as), que será regido por edital próprio, onde houver turma com mais de 30 inscritos poderá ser convocado mais um(a) tutor(a) aprovado(a) no presente edital.

**Art. 4º.** São funções do(a) tutor(a):

- I Realizar acompanhamento, monitoramento, e apoio à participação dos/as cursistas nas atividades de ensino do curso, dirimindo dúvidas, ao longo de cada Unidade de Aprendizagem – conforme cronograma divulgado no Art. 3º;
- II Acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA para conhecimento do ambiente virtual, antecipadamente aos prazos de conclusão das atividades EAD de cada módulo e às datas dos encontros remotos, e acesso ao Mural de Avisos para divulgação de prazos e atividades às/aos cursistas por e-mail e outros meios que se fizerem necessário;
- III Acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA posteriormente aos prazos de conclusão das atividades EAD de cada módulo e às datas dos encontros remotos para verificação da participação dos/as cursistas via relatório de atividades do AVASUS;
- IV Esclarecer dúvidas nos Fóruns de Discussão no AVA e avaliar as repostas e interação de cursistas;
- V Verificar a frequência dos discentes nos eventos síncronos (remoto), quando previstos nas unidades de aprendizagem;

- VI Entrar em contato com os/as discentes, via e-mail ou outros meios necessários, quando houver ausência ou não participação nos eventos síncronos (remotos) ou nas atividades de conclusão dos módulos do curso para monitoramento e orientações necessárias;
- VII Colaborar na construção do conhecimento do aluno e com o desenvolvimento do Curso como um todo;
- VIII Atender e orientar os(as) cursistas sobre o andamento do curso e colaborar na motivação para a participação do(a) mesmo(a);
- IX Elaborar e enviar mensalmente à coordenação do curso o relatório de monitoramento de participação;
- X Participar de reuniões técnico-pedagógicas mensalmente ou quando for solicitado.

**Art. 5º.** O processo de credenciamento e seleção será conduzido por uma Comissão Avaliadora designada pela Direção da ESPP-CFRH.

**Art. 6º.** O processo de credenciamento se dará pelas seguintes etapas:

- I Credenciamento;
- II Análise dos Credenciamentos e dos Currículos;
- III Resultado;
- IV Convocação.

**Art. 7º.** A convocação para atuar como tutor na ESPP-CFRH não configura vínculo empregatício, sendo o(a) profissional remunerado por meio de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), obedecendo à remuneração por hora trabalhada, conforme estabelecido pelo Anexo do Decreto Estadual nº 7.462, de 04 março de 2013, descrito a seguir:

Atividade de EAD	Valor hora trabalhada (Grupo VIII)*	Valor hora trabalhada (Grupo IX)**
Atividades de Tutoria	R\$ 7,50	R\$ 15,00

Legendas: \*Valor de hora trabalhada para servidores do Poder Executivo Estadual que desempenharem a função de tutor em horário de expediente.

\*\* Valor de hora trabalhada para servidores do Poder Executivo Estadual que desempenharem a função de tutor fora do horário de expediente ou pessoa física não integrante do Poder Executivo Estadual.

**§ 1º.** O valor da remuneração para atividade de tutor(a) corresponderá à carga horária de 90h por mês, durante 6 meses (da segunda quinzena de maio à primeira quinzena de novembro).

**§ 2º.** O(A) profissional que estiver recebendo seguro-desemprego, aposentadoria por invalidez, licença maternidade ou auxílio-doença estará impedido(a) de ser remunerado(a) como tutor(a).

## DAS INSCRIÇÕES

**Art. 8º** O Credenciamento de candidato(a)s a tutore(a)s do **Curso de Aperfeiçoamento em Avaliação e Atendimento da Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA)** será aberto a partir da data de publicação deste edital e se estenderá até **13 de abril de 2025**.

**Art. 9º** Para realizar o credenciamento, o(a) profissional deverá preencher o formulário eletrônico **“EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE TUTORES DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM AVALIAÇÃO E ATENDIMENTO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO (TEA)”** disponível no endereço eletrônico <https://sga.escoladesaude.pr.gov.br/f/dYubgqlm>

**Art. 10º.** No momento do credenciamento serão solicitados os seguintes documentos:

- a Cópia do Registro Geral (RG), frente e verso em um único arquivo;
- b Cópia do CPF, frente e verso em um único arquivo;
- c Cópia do Diploma de Graduação, frente e verso em um único arquivo;
- d Cópia do(s) Certificado(s) ou Diploma(s) de Aperfeiçoamento e/ou de Pós-Graduação (Especialização, Residência, Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado), se houver, frente e verso em um único arquivo;
- e Cópia do(s) Certificado(s) de Cursos de curta duração descritos nos itens 'd' e 'e' do **Art. 13**, se houver, frente e verso em um único arquivo;
- f Comprovação da experiência em EAD, descrita no item 'f' do **Art.13**, se houver, em único arquivo;
- g Comprovação da experiência na função descrita no item 'g' do **Art.13**, se houver, em único arquivo;
- h Declaração assinada ou comprovação da experiência na função descrita no item 'h' do **Art.13**, se houver, em único arquivo;
- i Link de acesso ao Currículo *Lattes*, se houver.

**§1º.** Para efetivação e deferimento do credenciamento, os documentos indicados no **Art. 10º** deste edital deverão ser anexados em formato pdf no mesmo endereço eletrônico disposto no **Art. 9º**, conforme solicitação dos campos específicos.

**§2º.** Só serão homologadas as inscrições dos(as) candidatos(as) que finalizarem o preenchimento completo do formulário de inscrição eletrônico e com todos os documentos obrigatórios anexados.

**§3º.** As informações prestadas no formulário eletrônico são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

**§4º.** Não será cobrada taxa de inscrição dos(as) candidatos(as).

## **DO PERFIL DOS PROFISSIONAIS**

**Art. 11. Requisitos obrigatórios:** a) possuir formação em nível superior; b) pós-graduação ou aperfeiçoamento na área de neurodesenvolvimento, saúde mental, saúde da criança e/ou adolescente, saúde coletiva, ou afins; e, c) experiência profissional comprovada na área de neurodesenvolvimento, saúde mental, saúde da criança e/ou adolescente, ou de coordenação/gestão em áreas afins em serviço SUS.

**Parágrafo único.** O(a) candidato(a) selecionado(a) não poderá ser aluno(a) matriculado no **Curso de Aperfeiçoamento em Avaliação e Atendimento da Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) – ESPP/PR.**

**Art.12.** É imprescindível ao(à) candidato(a) possuir disponibilidade para participar de reuniões técnico pedagógicas de forma *on line*, com periodicidade mensal, entre junho e novembro de 2025, com datas e horários a serem informados.

**Parágrafo único.** Qualquer impossibilidade para atender a este disposto implicará na exclusão do(a) candidato(a) do processo de seleção.

## **DA SELEÇÃO**

**Art. 13.** O processo de seleção é de caráter classificatório, a partir de pontuação da análise de currículo, por banca examinadora, considerando critérios em que se incluem os requisitos obrigatórios relacionados no **Art. 11**, descritos a seguir:

<b>Crítérios</b>	<b>Pontos Atribuídos</b>
a Cursos de Especialização e/ou Aperfeiçoamento, de acordo com o Art. 11, item b (área de neurodesenvolvimento, saúde mental, saúde da criança e/ou adolescente, saúde coletiva, ou afins)	0,5 ponto por curso concluído (máximo de 1,0 ponto)
b Pós-Graduação: Mestrado na área da Saúde ou Educação	1,0 ponto
c Pós-Graduação: Doutorado na área da Saúde ou Educação	1,0 ponto
d Curso de Capacitação Multiprofissional em Análise do Comportamento Aplicada (ABA) voltado ao Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), de 40 horas, da ESPP-CFRH/SESA/MS, concluído.	0,5 pontos
e Cursos de Atualização ou Extensão na modalidade de educação à distância (EAD) nos últimos 5 anos com carga horária maior ou igual a 40 horas	0,2 pontos por Curso EAD (máximo de 1,0 ponto)
f Experiência profissional comprovada em EAD - docência, tutoria ou monitoria em cursos nas modalidades semipresencial e/ou Educação a Distância (EaD)	0,3 pontos para cada trabalho desenvolvido ou experiência comprovada (máximo de 1,5 pontos)
g Experiência profissional comprovada na área de neurodesenvolvimento, saúde mental, saúde da criança e/ou adolescente, ou afins em serviço SUS.	0,25 pontos a cada 2 anos a contar do mínimo de 2 anos de experiência comprovada (máximo de 2,0 pontos)
h Experiência profissional comprovada em Coordenação/Gestão na área de Saúde Mental, Pessoa com Deficiência, TEA ou Atenção Primária à Saúde (APS) no SUS, conforme Modelo de Declaração sugerida no <b>Anexo 1</b> .	0,25 ponto a cada 1 ano de experiência comprovada (máximo de 2,0 pontos)
<b>Total (máximo de pontos)</b>	<b>10 pontos</b>

**Parágrafo único.** Para o cálculo da pontuação da experiência comprovada nos critérios 'g' e 'h', serão considerados os meses no fechamento proporcional da pontuação, sendo para cada mês atribuída a pontuação de '0,01' e '0,02', respectivamente.

**Art. 14.** Não serão encaminhados à Comissão Avaliadora os credenciamentos do(a)s candidato(a)s que não preencherem o formulário por completo e/ou não anexarem a documentação solicitada conforme apontado no **Art. 10º** deste edital.

**Art. 15.** A classificação será por ordem decrescente da pontuação, segundo os critérios descritos no **Art.13**.

**Parágrafo único.** O corte de classificação para fins de seleção será **pontuação igual ou maior que 1,5 (Um e meio) pontos**.

**Art. 16.** Na ocorrência de empate serão adotados como critérios de desempate:

- I A idade mais elevada na forma da Lei Federal nº10.741, de 01 de outubro de 2003;
- II Maior pontuação obtida na soma da experiência profissional comprovada em EAD;
- III Maior pontuação obtida na titulação.

## **DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 17.** Serão homologadas as inscrições do(a)s candidato(a)s que concluírem o preenchimento completo do formulário de inscrição eletrônico e com todos os documentos obrigatórios anexados.

**Art. 18.** A homologação e não homologação das inscrições será publicada no endereço eletrônico [www.escoladesaude.pr.gov.br](http://www.escoladesaude.pr.gov.br), no dia 14 de abril de 2025, na aba “Editais”.

## DO RESULTADO PRELIMINAR

**Art. 19.** O resultado preliminar do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s será publicado no endereço eletrônico [www.escoladesaude.pr.gov.br](http://www.escoladesaude.pr.gov.br), no dia 22 de abril de 2025, na aba “Editais”.

## DOS RECURSOS

**Art. 20.** Os recursos das inscrições e do resultado preliminar deverão ser requeridos **exclusivamente** via e-mail: [espp.dqes@sesa.pr.gov.br](mailto:espp.dqes@sesa.pr.gov.br), no dia 15 de abril de 2025; e, 23 de abril de 2025, respectivamente.

## DO RESULTADO FINAL

**Art. 21.** O resultado final do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s será publicado no endereço eletrônico [www.escoladesaude.pr.gov.br](http://www.escoladesaude.pr.gov.br), no dia no dia 24 de abril de 2025, na aba “Editais”.

## DO CALENDÁRIO

**Art. 22.** Este edital e suas referidas etapas seguem o calendário a seguir:

ETAPAS	DATAS
Credenciamento/cadastro de candidato(a)s	<b>20/03 a 13/04/2025</b>
Homologação das inscrições	<b>14/04/2025</b>
Recursos da homologação das inscrições	<b>15/04/2025</b>
Banca Examinadora (Análise dos Currículos)	<b>16 a 17/04/2025</b>
Resultado Preliminar	<b>22/04/2025</b>
Recursos do resultado preliminar	<b>23/04/2025</b>
Resultado Final e Convocação	<b>24/04/2025</b>
Reunião técnico-pedagógica virtual com o(a)s tutores selecionado(a)s	<b>30/04/2025 às 19h00</b>
Início das atividades de Tutoria	<b>26/05/2025</b>

**Parágrafo único.** O cronograma poderá sofrer alterações no decorrer do processo seletivo, as quais serão publicadas no site: [www.escoladesaude.pr.gov.br](http://www.escoladesaude.pr.gov.br)

## DA CONVOCAÇÃO

**Art. 23.** O(A)s candidato(a)s será(ão) convocado(a)s seguindo a ordem de classificação no dia 24 de abril de 2025.

**Art. 24.** A convocação se dará via *e-mail*, conforme dados disponibilizados no formulário de credenciamento.

**§1º.** O(a) candidato(a) deverá responder ao recebimento do e-mail de convocação em um prazo de 48 horas.

**§2º.** A não manifestação do(a) candidato(a) implicará em desclassificação e chamamento do(a) próximo(a) candidato(a).



**§3º.** A convocação do(a) candidato(a) subsequente se dará sob as mesmas condições do §1º e §2º do presente artigo.

**§4º.** Ao(À) profissional convocado(a) torna-se obrigatório participação na reunião técnico-pedagógica virtual no dia 30 de abril de 2025 e o envio de documentação para fins de pagamento, conforme as orientações prestadas no e-mail de convocação.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 25.** O credenciamento é condição necessária, mas não suficiente nem exclusiva, para o(a) profissional ser selecionado(a) a atuar nas ações da ESPP-SESA.

**Art. 26.** O(A) profissional selecionado(a) receberá declaração de atividade de tutoria, ao final do curso.

**Art. 27.** O(A) tutor(a) será submetido(a) à avaliação de desempenho após desenvolvimento das atividades de ensino-aprendizagem das atividades sob sua responsabilidade.

**§1º.** A avaliação de desempenho do(a) tutor(a) será realizada pelos(as) discentes, norteadas por indicadores de atuação nas atividades de tutoria, de articulação entre teoria e prática e de uso de metodologias ativas. Será expressa em conceitos, com os seguintes percentuais de equivalências:

- I A – Excelente – 90 a 100%;
- II B – Muito bom – 80 a 89%;
- III C – Bom – 70 a 79%;
- IV D – Regular – inferior a 70%.

**§2º.** Tutores que apresentarem desempenho regular não serão convocados para próxima(s) oferta(s) do curso, se houver, durante a vigência deste edital.

**Art. 28.** A qualquer tempo o presente Edital de Credenciamento poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão da ESPP-SESA, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

**Art. 29.** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da ESPP-CFRH.

**Art. 30.** Os termos desse edital entram em vigor a partir da data de publicação.

Curitiba, 20 de março de 2025.

  
**Solange Rothbarth Bara**  
Diretora ESPP-CFRH